

ID: A362DB9016854



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 04.241.118-0001-62

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 2021.

"Cria os cargos de Controlador Interno, Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Audio e Video e Agente de Portaria no âmbito deste Poder Legislativo e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Angical do Piauí, considerando o que dispõe o artigo 22º da Lei Federal de nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, o artigo 40º da Lei Orgânica do Município e os artigos 25º e 30º do Regimento Interno desta casa legislativa, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica criado os cargos de Controlador Interno, Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Audio e Video e Agente de Portaria (diurno e noturno) no âmbito deste Poder Legislativo Municipal como forma de organizar o funcionamento da prestação dos seus serviços a coletividade do município.

Art. 2º. A investidura nos cargos criados dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, considerando o período probatório de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A fixação da remuneração devida para cada cargo criado, segundo a complexidade de suas funções, seguirá os preceitos constitucionais de não exceder o subsídio mensal do Prefeito do Município, segundo os seguintes percentuais: 75 % do subsídio para o cargo de Controlador Interno, Secretário e Tesoureiro; 65% do subsídio para o cargo de Operador de Audio e Video; 55% do subsídio para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido da insalubridade; e 55% do subsídio para o cargo de Agente de Portaria, acrescido do adicional noturno.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que por transferência ao Poder Legislativo servirá para a execução das despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal não poderão ultrapassar os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo as remunerações serem revistas anualmente para atender as possibilidades do erário municipal.

Art. 4º. Os recursos financeiros para a execução das despesas com a remuneração dos cargos criados têm origem nos repasses constitucionais realizados pelo Poder Executivo, que, serão reordenados no orçamento interno desta casa legislativa, conforme posto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para ser executada no Orçamento de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Angical do Piauí, 06 de agosto de 2021.

José Anderson de Sousa Alencar
Presidente